

## PROTOCOLO DE PARCERIA



Entre

**Centro de Bem Estar Social de Seixas**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 500 851 158, com sede na Rua Alfredo Cruz, nº80, 4910-344 Seixas CMN, freguesia de Seixas, concelho de Caminha, representada por **Manuel Joaquim Soares Vilares**, na qualidade de presidente da direção, de ora em diante designado por primeiro outorgante e Rinoterra Lda. Contribuinte fiscal nº 509 434 436, com sede/ estabelecimento em Rua da Costa, n15| 4910-339 Seixas, representada por Liliana Cunha, na qualidade de gerente/ administrador, ora em diante designado por segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

O 1º Outorgante é uma associação de utilidade pública que exerce atividades de caráter social, cultural e desportivo;

### **Cláusula 2ª**

O 2º outorgante é uma empresa cuja atividade principal é Turismo de habitação.

### **Cláusula 3ª**

O 2º outorgante disponibiliza aos associados do Centro de Bem Estar Social de Seixas um desconto de 10% nas compras e ou aquisição de serviços no seu estabelecimento comercial.

### **Cláusula 4ª**

O desconto referido na cláusula anterior só será efetuado quando por parte do associado do 1º outorgante, seja exibido cartão de associado válido.

### **Cláusula 5ª**

O desconto mencionado não é cumulável com outras ofertas ou promoções em vigor no estabelecimento do 2º outorgante.

### **Cláusula 6ª**

O 1º outorgante obriga-se enquanto contrapartida pelo benefício prestado aos seus associados, a publicitar e divulgar a atividade empresarial do 2º outorgante, na sua página institucional ou em outras ações consideradas pertinentes, no âmbito das suas atividades.

### **Cláusula 7ª**

Qualquer dos outorgantes poderá denunciar livremente a presente parceria, de forma escrita, com a antecedência de 30 dias.

### **Cláusula 8ª**

Ambos os outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente protocolo, aceitando-o de plena e livre vontade, nos termos constantes das cláusulas anteriores.

### **Cláusula 9ª**

O presente contrato tem o seu início em 30/06/2023 e vigorará pelo período de um ano, renovável por igual período e assim sucessivamente.

**Cláusula 10ª**

Este protocolo, composto por 2 páginas, feito em duplicado, vai ser assinado por ambas as partes contraentes que ficarão com um exemplar.

Seixas, 30 de Junho 2023

O 1º Outorgante: \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante: Liliane Lunha